



LEI MUNICIPAL Nº 1.052/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 834/2008, REVOGA A LEI Nº 876/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 834/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, órgão de caráter deliberativo, será composto pelas seguintes entidades:

- 01 representante da Secretaria de Saúde;
- 01 representante da Secretaria de Infra-Estrutura;
- 01 representante da Secretaria de Educação;
- 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 01 representante da Secretaria de Gestão;
- 01 representante da Câmara Municipal;
- 01 representante da Sociedade Civil Organizada das Associações de Araripe – SOARARIPE;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 representante do Sindicato dos Agentes de Saúde – SINDSAÚDE;
- 01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social – CNDS;
- 01 representante da Associação de Teatro Amador de Araripe – ATAA;
- 01 representante do Instituto Atos;
- 01 representante da Comunidade Religiosa.

§ 1º A presidência do conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 2º O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social disponibilizar todos os meios técnicos, materiais e outros, necessários ao bom desempenho do Conselho Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único. O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução consecutiva por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 876/2009 que propõe emenda ao art. 5º da Lei Municipal nº 834/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 11 de março de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará